

PARECER N° _____ / 2005

EMENTA: Dispõe sobre a proibição de caronas em motocicletas.

As **Comissões de Finanças e Orçamento** e de **Meio Ambiente, Transporte e Trânsito** receberam o **Projeto de Lei nº 209/2005**, de autoria do Vereador Liberato Costa Júnior, sendo designado como Relator Geral o Vereador Carlos Gueiros, da Comissão de Finanças e Orçamento para, depois de ouvidos os relatores das mencionadas comissões, emitir e apresentar Parecer conjunto.

RELATÓRIO:

O Projeto em questão, de autoria do Vereador Liberato Costa Júnior, foi encaminhado à análise desta Comissão e propõe que seja proibida a condução de passageiros em motocicletas ou motonetas na Cidade do Recife.

A ANÁLISE:

O embasamento deste Projeto de Lei é a recorrência de assaltos perpetrados por indivíduos em motocicletas ou motonetas, sendo que o passageiro desses veículos realiza o assalto em si e ficando, como o condutor, irreconhecível em função do capacete obrigatório. Em que pese a oportunidade de tal Projeto, a Lei remete ao CONTRAN a determinação da capacidade de transporte de passageiros de cada veículo, nesses incluídos a motocicleta (nº 4, letra a, inciso II do Art. 96 do Código de Trânsito Brasileiro) e o CONTRAN, por resolução, determinou que esse tipo de veículo (motocicleta) é para dois passageiros, quando não utilizado para o transporte de carga, onde transportará, além dessa, o condutor.

Desse modo, falece ao legislador municipal qualquer iniciativa de modificar a determinação do CONTRAN. Embora seja a intenção da proposta fruto da busca incessante de ações que possam reduzir a incidência de crimes por ocupantes de motocicletas, não podemos recomendar sua aprovação, mesmo reconhecendo que a iniciativa poderia ser um passo nessa direção.

Diante do exposto, a Comissão não recomenda a aprovação do presente Projeto de Lei.

O PARECER:

Em vista do exposto, opinam os membros das Comissões de Finanças e Orçamento e de Meio Ambiente, Transporte e Trânsito pela **REJEIÇÃO** do **Projeto de Lei nº 209/2005**, de autoria do Vereador Liberato Costa Júnior.

Esse é o nosso **PARECER**, SMJ.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em _____ de dezembro de 2005.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Carlos Gueiros
Presidente/Relator Geral

Danilo Cabral
Vice-Presidente

José Alves
Membro Efetivo

Eriberto Medeiros
Membro Efetivo

Henrique Leite
Membro Efetivo
Cont. do Parecer sobre PL 209/2005

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, TRANSPORTE E
TRÂNSITO**

Luiz Helvécio
Presidente

Carlos Gueiros
Vice-Presidente - Relator

Daniel Coelho
Membro Efetivo